

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0160

Página 1

DECRETO Nº 58/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 210.690,00 (Duzentos e dez mil seiscentos e noventa reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 23
Fonte 1000

07.02.12.365.0007.2.019 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 173.674,00
Reduzido 161
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Reduzido 162
Fonte 1104

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00
Reduzido 29
Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00
Reduzido 30
Fonte 1510

07.03.12.361.0007.2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 4.690,00
Reduzido 190
Fonte 1103

90.99.99.999.0012.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reversa de Contingência
R\$ 7.000,00
Reduzido 231
Fonte 9999

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 29 de novembro de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ - PR

R\$ 6.022,00

RESOLUÇÃO Nº 20/2019

R\$ 30.994,00

SÚMULA – Aprova a ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO da Deliberação nº: 084/2019- CEDCA/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adesão a deliberação nº: 084/2019 – CEDCA/PR referente recurso na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Aprova o Plano de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente. Deliberação nº: 084/2019 – CEDCA/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Salto do Itararé, 29 de Novembro de 2019.

ODAIR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0160

Página 2

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

SÚMULA – Aprova a ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO da Deliberação nº: 089/2019- CEDCA/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adesão a deliberação nº: 089/2019 – CEDCA/PR referente recurso na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 2º Aprova o Plano de Ações para Apoio e o Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, deliberação nº: 089/2019 – CEDCA/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Salto do Itararé, 25 de Novembro de 2019.

ODAIR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA